DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 27
Licitações e Contratos 34
Extrato 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR N.º 324 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"REVOGA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 14 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 4º, 5º e 14 e seu parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 263, de 14 de Maio de 2015.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 13 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 033/2022, referente Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1739/2022

"SUSPENDE POR 180 DIAS O FORNECIMENTO DE DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO DE NOVOS LOTEAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade e o Código de Obras do Município ainda não foi aprovado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de reestruturação para emissão de novas diretrizes.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica suspenso por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de julho de 2022, o fornecimento de diretrizes para o licenciamento de novos loteamentos no Município de Holambra, bem como os processos novos de loteamentos, desmembramentos, desdobros de lotes e condomínios de qualquer espécie.

Art. 2° Não serão atingidos pela suspensão de que trata o artigo anterior:

§1° Os procedimentos administrativos de empreendimentos que guardem relação com a matéria tratada neste Decreto, formalizados anteriormente à data da publicação deste, e que se encontram pendentes de apreciação pelos órgãos técnicos municipais.

§2° Os empreendimentos, loteamentos e condomínios de caráter industrial comercial e de interesse social.

§3° Os desmembramentos e desdobros que configurem uma situação pretendida de até três lotes.

Art. 3° Os empreendimentos habitacionais a serem implantados em lotes oriundos de loteamento devidamente aprovado, implantado e provido de infraestrutura também não são afetados por este decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Agosto de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1740/2022

"Dispõe sobre Regulamentação do Horário de trabalho para servidores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências"

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos para o melhor funcionamento e organização dos trabalhos da rotina das Escolas Municipais.;

D E C R E T O:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários de trabalhos descritos no artigo 2° para os profissionais com carga mensal de 220 horas que exercem suas funções nas Escolas Municipais.

Art. 2º - Os servidores devem realizar um dos seguintes horários de trabalho:

Horário A - 06h30 as 12h e das 13h12 as 16h30 (1h12 de almoço)
Horário B - 06h57 as 11h45 e das 12h45 as 16h45 (1h de almoço)
Horário C - 07h as 12h e das 13h22 as 17h10 (1h22 de almoço)

Art. 3º - Nos casos excepcionais, o servidor poderá ser autorizado a realizar horário diferente dos dispostos no artigo 2° com autorização da Diretora Municipal de Educação.

Art. 4° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de Agosto de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

1

DECRETO N.º 1741/2022

"Altera o anexo do decreto 1738/2022 que dispõe sobre Acesso e permanência de ônibus, micro onibus e vans de fretamento turístico durante o evento da Expoflora e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

DECRETO:

Art. 1º Altera o anexo 1 do decreto 1738/2022 que dispõe sobre Acesso e permanência de ônibus, micro onibus e vans de fretamento turístico durante o evento da Expoflora e dá outras providências.

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais artigos do decreto 1738/2022 conforme abaixo:

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de agosto de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

ANEXO I

Durante a Expoflora 2022

Entrada Oficial:

Grande Portal Turístico: Rua Rota dos Imigrantes, nº 3450

Ruas Permitidas para Tráfego de Ônibus, Microônibus e Vans:

- Rodovia SP 107
- Rua Rota dos Imigrantes
- Avenida das Tulipas
- Avenida Campo das Palmas
- Rua Primaveras
- Perimetral Mário Bonano
- Praça dos Pioneiros
- Estrada Municipal HBR 040

Ruas Permitidas APENAS para Tráfego de Microônibus e Vans:

-Trecho da Alameda Maurício de Nassau (entre o Portalzinho e a Rua Ignácio Fonseca)

-Rua Ignácio Fonseca

- permitido parada de 10 min no Parque van Gogh e na Rodoviária para embarque e desembarque:

Estacionamento permitido:

Bolsão de estacionamento ao lado do Moinho (Perimetral Mário Bonano, nº 240)

Bolsão de Estacionamento na Alameda Van Gogh (Próximo a Hortishop)

Embarque e Desembarque 10 minutos

Área de Embarque e Desembarque na Rua Primaveras (Praça Vitória Régia) quase em frente a Delagacia 01 vaga

Área de Embarque e Desembarque na Avenida das Tulipas (Estacionamento em frente ao Parque van Gogh) - 02 Vagas

Área de Embarque e Desembarque Praça dos Pioneiros (próximo a Rodoviária) 01 vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1744/2022

"Altera o Decreto 1737/2022 que estabelece alterações no sistema viário municipal, com relação ao trânsito, nas vias que especifica e dá outras providências".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

Art. 1º O inciso VI do Artigo 1° do Decreto 1737/2022 passa a ter a seguinte redação:

"VI- Avenida Prímulas, proibido o estacionamento do lado esquerdo, no trecho entre a Rua Frésias até a rua Bromélias, ***apenas nas sextas, sábados, domingos e feriados do mês de setembro.*** *"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1745/2022

Dispõe sobre: o Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS, dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, das Classes de DOCENTES."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas nos artigos 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas verificadas no Município da Estância Turística de Holambra, monitoradas em tempo real pela Diretoria Municipal de Saúde, bem como a evolução da epidemia do novo Coronavírus/COVID-19 em nosso Município e, também, na Região de Campinas;

DECRETA:

Art. 1º - O Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das **CLASSES DE DOCENTES** PTEB I, PTEB II, PAEB, PADI, referente ao ANO LETIVO DE 2023, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º - Todos os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das **CLASSES DE DOCENTES** referidos no artigo anterior serão convocados, pelos respectivos Diretores de Escola das respectivas sedes de exercício, para participarem do Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

1 - Quanto ao CRONOGRAMA

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação:

1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS , dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES — **Ano Letivo: 2023.**

2.) **ANEXO II** – Certidão de Dedicação Exclusiva.

3.) **ANEXO III** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

4.) **ANEXO IV** - DRHU.

5.) **ANEXO V** - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para *atribuição de Jornada - Complementação e Ampliação (se aulas remanescentes) - PTEB II - Arte, Educação Física, Inglês e Música.*

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

1.) Das inscrições e contagem de pontos a serem realizados nas unidades escolares pelo Diretor de Escola, de 26 de setembro a 14 de outubro de 2022.

2.) Recurso do indeferimento ou omissão da inscrição em 17 outubro de 2022 no Departamento Municipal de Educação.

3.) Publicação das classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 19 de outubro de 2022.

4.) Prazo para possíveis recursos da lista de classificação no Departamento Municipal de Educação, dias 20 e 21 de outubro de 2022.

5.) Publicação final das classificações, se for o caso, dia 25 de outubro de 2022.

6.) Para as Unidades Escolares de Educação Infantil e Fundamental I onde há aulas de Arte, Inglês, Educação Física e Música e não há Professores Titulares de Educação Básica II lotados e efetivos, a Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para atribuição *de* Jornada - Complementação e Ampliação - PTEB II (**Anexo V**) deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Educação no dia 21 de outubro até às 14h00.

7.) Para as Unidades Escolares de Fundamental I e Fundamental II onde há aulas de Arte, Inglês, Educação Física e Música e há Professores Titulares de Educação Básica II lotados e efetivos, a Tabela de Saldo de Aulas e Classes, caso aulas remanescentes, para atribuição *de* Jornada - Complementação e Ampliação - PTEB II (**Anexo V**) deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Educação no dia 31 de outubro até às 12h00.

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

FASE I - *em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento Municipal de Educação.*

1. Em cada Unidade Escolar deste Município, com início às 08:00 horas:

A - Dia **26 de outubro de 2022**, para todas as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Fundamental I Fundamental II, nos cargos de **Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (PADI), Professor Adjunto de Educação Básica (PAEB), Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I) e Professor Titular de Educação Básica (PTEB II - Educação Especial**), presencialmente, e conforme classificação, para a escolha de período escolar de trabalho, assinatura da ata de atribuição e DRHU do período escolhido e da classe atribuída pelo Diretor de Escola.

B - Dia **26 de outubro de 2022**, para todas as Unidades Escolares Municipais de Fundamental I e Fundamental II, no cargo de **Professor Titular de Educação Básica (PTEB II - nos diversos componentes curriculares),** presencialmente, e conforme classificação, para a escolha de classes/aulas e assinatura da ata de atribuição e DRHU. Para ampliação de jornada *(caso aulas remanescentes)* nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências com assinatura da ata de atribuição e DRHU.

2.) Na Escola Municipal "Parque dos Ipês", localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, dia **01 de novembro de 2022**, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e dos respectivos Diretores de Escola das Unidades Escolares que contemplam as disciplinas de Arte, Educação Física, Inglês e Música, presencialmente, e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição e DRHU, de complementação e ampliação da jornada na rede municipal de ensino conforme **Anexo V:**

A- Complementação e Ampliação de Jornada para PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II nos componentes curriculares de Arte, Educação Física, Inglês e Música:

- Início às 08:00h - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Inglês;
- Início às 08:15h - ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Inglês;
- Início às 08:30h - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Arte;

- Início às 09:15h - ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Arte;
- Início às 10:00h - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Educação Física;
- Início às 10:30h - ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Educação Física;
- Início às 11:00h - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Música;
- Início às 11:15h - ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Música;

FASE II – *em nível de Município, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.*

1.) Em decreto específico.

II - Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

A) Os Professores Titulares de Educação Básica I e os Professores Titulares de Educação Básica II em Educação Especial, regularmente inscritos terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Escola, a atribuição da classe, segundo as habilidades, competências e conhecimentos específicos do docente, priorizando as classes do Ensino Regular sobre as classes do Complemento Educacional, de acordo com o Quadro 1 da Unidade Escolar. O Diretor de Escola consultará se necessário, o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar Municipal e o Departamento Municipal de Educação.

B) Os Professores Titulares de Educação Básica II, nos diversos componentes curriculares, terão direito de escolher, conforme a sua classificação e habilitação, as aulas disponíveis, segundo a sua opção de jornada de trabalho docente, observado o contido no art. 21, § 1°da LC 215/2010 adequando 60 minutos e hora/aula, esgotando as aulas na Sede de Exercício.

C) Os Professores Adjuntos de Educação Básica e os Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal.

Art. 3º - O Diretor de Escola poderá designar uma comissão composta pelo Vice-Diretor de Escola e pelo Coordenador Pedagógico, para auxiliar no cumprimento desse decreto cumprindo os devidos protocolos sanitários.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 4º - Depois de efetuada a atribuição e/ou escolha e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 5º - O (a) candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado, na FASE 1, terá classe e/ou aulas atribuídas compulsoriamente pelo Diretor de Escola, conforme sua classificação na data e hora estabelecida nesse decreto.

Art. 6º - O possível docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas, observado, rigorosamente, o contido no artigo 151, da Lei Complementar nº 215/2010, será considerado excedente, sendo aproveitado em outra Unidade Escolar através da participação na FASE 2, conforme determina a legislação pertinente, na data de 03 de novembro de 2022 às 8h, na sede do Departamento Municipal de Educação em classificação municipal única.

§ 1° - Em havendo desdobramento de turma no decorrer do ano letivo, a preferência será do docente excedente da unidade escolar com opção de retorno para a mesma UE.

Art. 7º - Serão designadas, por este Departamento Municipal de Educação, as atividades referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Art. 8º - Para os títulos referidos no **anexo I** deverá ser observada a data limite de 30 de junho do ano letivo a que se refere este decreto.

Art. 9º - Todos os atos referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 10 - A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, far-se-á, rigorosamente, através da classificação inicial, anteriormente utilizada, aos candidatos disponíveis e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente.

Art. 11 - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será das 18h00 às 20h00, às terças-feiras para o 1° cargo e, no mesmo horário, às quintas-feiras para o 2° cargo no município de Holambra. Casos excepcionais, em virtude de necessidade de regularização de acúmulo de cargo, mediante análise e deferimento do Departamento Municipal de Educação.

Art. 12 – O processo de Atribuição de Jornada será presencial, evitando aglomerações e mantendo o respeito às regras de distanciamento social. O layout da sala que será utilizada manterá distância entre as mesas, com ventilação natural, porta e janelas abertas. Uso de álcool em gel antes e após a atribuição.

Art. 13 - Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se ao Diretor de Escola e/ou Departamento Municipal de Educação.

Art. 14 - Todos os atos referentes à Atribuição de Classes e/ou Aulas poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

apresentar o seu documento de identidade, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

Art. 15 - Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

Art. 16 - As atribuições recorrentes deste processo serão efetivadas por intermédio do registro dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 17 - São partes integrantes deste decreto, os seguintes documentos:

1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS , dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES — **Ano Letivo: 2023.**

2.) **ANEXO II** – Certidão de Dedicação Exclusiva.

3.) **ANEXO III** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

4.) **ANEXO IV** - DRHU.

5.) **ANEXO V** - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para atribuição de Jornada - *Complementação e Ampliação (se aulas remanescentes) - PTEB II - Arte, Educação Física, Inglês e Música.*

Art. 18 - Casos omissos serão deliberados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Solidagos, nº 48 - Jardim Morada das Flores
Holambra/São Paulo - CEP 13825-000
Telefone (19) 3802-1877/1469 - email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ANEXO I - Ficha de Inscrição para fins de Classificação para escolha de período e Atribuição de Classes e/ou Aulas

CONSIDERANDO o fundamento legal contido nos artigos n° 36 ao 51, da Lei Complementar n° 215 de 06 de maio de 2010, alterada pelos artigos 8°e 9° da Lei Complementar n° 248 de 17 dezembro de 2013 e pelo artigo 7° da Lei Complementar n° 273 de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO como data base para fins de pontuação o dia **01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022.**

E.M.	
Nome:	
Data de nascimento:	R.G.
Cargo Público:	

Classificação para Atribuição de Títulos - Ano Letivo 2023

TOTAL DE PONTOS DA DATA BASE ANTERIOR:

❖ PELA VIA ACADÊMICA

Especificação do Título	Condições/valores de ponto	Pontuação
a) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de pós - graduação "lato sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou de gestão pública ou de administração pública.	03,00 (três) pontos.	
b) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de mestrado, na área de educação, concluído em instituição credenciada.	04,00 (quatro) pontos.	
c) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de Doutorado,na área de educação, concluído em instituição credenciada.	06,00 (seis) pontos.	
d) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente:		
d.1) Licenciatura plena, quando não exigida	03,00 (três) pontos.	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Solidagos, nº 48 - Jardim Morada das Flores
Holambra/São Paulo - CEP 13825-000
Telefone (19) 3802-1877/1469 - email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

para o cargo, desde que na área de Educação.		
d.2) Segunda licenciatura, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.	03,00 (três) pontos.	
d.3) Diplomas e/ou certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento, na área de educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência.	0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 05,00 (cinco) pontos. ----------horas de curso.	
d.4) Certificados de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta duração, na área de educação, com no mínimo 50 (cinquenta) horas consecutivas e efetiva participação e frequência **realizados nos últimos 5 (cinco) anos. PERÍODO VÁLIDO DE JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2022.**	0,004 (quatro milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 03,00 (três) pontos. ----------horas de curso.	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA ACADÊMICA		

❖ PELA VIA NÃO ACADÊMICA

Especificação	Condições/valores de ponto	Pontuação
a) Desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade.	Até 50 (cinquenta) pontos, na forma indicada pelo ANEXO III e suas alíneas da LC 273/16.	
b) Dedicação exclusiva ao cargo que ocupa na rede municipal de ensino.	03,00 (três) pontos.	
c) Tempo de serviço no magistério público oficial de acordo com o campo de atuação, referente ao trabalho não concomitante.	01,00 (um) ponto por ano, até no máximo 10 (dez) pontos.	
d) Assiduidade no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra - SP, equivalente à data base que se refere o Concurso de Remoção.	0,001 (um) milésimo de ponto por dia, multiplicado pelo peso respectivo, conforme tabela. _____dias x 0,001= _____pontos Total de pontos_____x_____ (peso da tabela)	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA NAO ACADÊMICA		

Total de pontos pela via acadêmica:	
Total de pontos pela via não acadêmica:	
Total de pontos data base atual:	
Total de pontos geral (anterior+atual):	
Total de pontos por extenso:	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Solidagos, nº 48 - Jardim Morada das Flores
Holambra/São Paulo - CEP 13825-000
Telefone (19) 3802-1877/1469 - email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ELEMENTOS PARA DESEMPATE: (§1° do artigo 30 da LC n° 215/2010):

I.) Maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de HOLAMBRA-SP: _____dias.

II.) A maior idade: _____/_____/_____.
(dia) (mês) (ano)

❖ QUADRO ESPECÍFICO PARA **PTEB II** (nos diversos componentes curriculares)

➢ OPÇÃO DE JORNADA para o ano letivo de 2023:

Jornada Mínima de **24h** ( )
Jornada Básica de **30h** ( )

➢ AMPLIAÇÃO DE JORNADA - **40h** - Caso haja aulas remanescentes para o ano letivo de 2023:

SIM , desejo ampliar a jornada ( )
NÃO desejo ampliar a jornada ( )

Estância Turística de Holambra (SP), _____de_____de 2022.

Concordo com a contagem supra.

_____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a).

_____
(Responsável pelo preenchimento)
(Carimbo e Assinatura)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Solidagos, nº 48 - Jardim Morada das Flores
Holambra/São Paulo - CEP 13825-000
Telefone (19) 3802-1877/1469 - email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ANEXO II - CERTIDÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Ilmo (a), Senhor (a)
Diretor (a) de Escola, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu,_____

RG._____CPF_____residente e

domiciliado(a) à _____

nº_____, bairro_____no município de

_____, tel_____,

detentor(a) do Cargo Público de Magistério de

_____,

certifico que dedico-me, exclusivamente, ao cargo que ocupo na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP.

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

Estância Turística de Holambra -SP, _____.

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Solidagos, nº 48 - Jardim Morada das Flores
Holambra/São Paulo - CEP 13825-000
Telefone (19) 3802-1877/1469 - email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ANEXO III - CERTIDÃO DE DESEMPENHO NO TRABALHO

Eu,_____, exercendo o cargo de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP, no uso de minhas atribuições, certifico que, o (a) _____, detentor (a) do Cargo Público de Magistério de_____, obteve _____pontos referente ao seu desempenho no trabalho na Escola Municipal _____, no ano letivo de 2021 no que se refere a Lei Complementar n° 273/2016.

Estância Turística de Holambra -SP, _____.

_____
Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Solidagos, nº 48 - Jardim Morada das Flores
Holambra/São Paulo - CEP 13825-000
Telefone (19) 3802-1877/1469 - email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

Anexo V - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para a*tribuição de Jornada - Complementação e Ampliação (se aulas remanescentes) - PTEB II - Arte, Educação Física, Inglês e Música.*

Unidade Escolar _____

Inglês

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde
	Noite

Arte

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde
	Noite

Educação Física

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Solidagos, nº 48 - Jardim Morada das Flores
Holambra/São Paulo - CEP 13825-000
Telefone (19) 3802-1877/1469 - email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

Música

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde

Estância Turística de Holambra (SP), _____de_____de 2022.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

ANEXO IV - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRHU) ANO LETIVO 2023 – PTEB I, PAEB, PADI, PTEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Capital Nacional das Flores
Diretoria Municipal de Educação
Rua Solidagos, 48, Jardim Morada das Flores - CEP: 13.825-000 – HOLAMBRA/SP
Telefone (19) 3802-1877 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA ESCOLA

NOME DA UNIDADE SEDE:

NOME DO PROFESSOR	MODALIDADE	JORNADA	
		ATUAL	OPÇÃO
		B	B

FASE	NOME DA ESCOLA	ANO	JORNADA			CARGA SUPLEMENTAR			TURNOS			RUBRICA DO RESPONSÁVEL	DATA
			L	S	T	L	S	T	M	T	N		
	TOTAL								JORNADA Básica (B) - 20 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 5 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 30				

Município de Holambra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

ANEXO IV - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRHU) ANO LETIVO 2023 – PTEB II

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Capital Nacional das Flores
Diretoria Municipal de Educação
Rua Solidagos, 48 - Jardim Morada das Flores - CEP: 13.825-000 – HOLAMBRA/SP
Telefone (19) 3802-1877 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA ESCOLA

NOME DA UNIDADE SEDE:

NOME DO PROFESSOR	MODALIDADE	JORNADA	
		ATUAL	OPÇÃO

FASE	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	JORNADA			CARGA SUPLEMENTAR			TURNOS			RUBRICA DO RESPONSÁVEL	DATA
			L	S	T	L	S	T	M	T	N		
TOTAL													

JORNADAS
Mínima (M) - 16 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 3 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 24
Básica (B) - 20 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 5 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 30
Ampliada (A) - 27 aluno, 2 HTPC, 4 HTPL, 7 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = Total 40

Município de Holambra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1746/2022

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências".

FERNANDO HENQRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a LEI N.º 1041 DE 22 DE AGOSTO DE 2022 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

DECRETO:-

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Holambra-SP, órgão de caráter consultivo, vinculado à estrutura administrativa da Diretoria Municipal de Promoção Social, tendo por finalidade formular e propor diretrizes para ações governamentais voltadas à promoção das políticas pública para as pessoas com deficiência., sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, de cada seguimento a saber:

I - Representantes do Poder Público

a) Representante do Departamento de Turismo

Titular: Alessandra Caratti De Wit

Suplente: Marlenice Gomes

b) Representante do Departamento de Saúde

Titular: Daniela Alves

Suplente: Valmir Marcelo Iglecias

c) Representante do Departamento de Educação

Titular: Carlos Henrique Mazotti

Suplente: Liliana Jordão

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

d) Representante do Departamento de Promoção Social

Titular: Viviane Filomena Furgeri Carinhanha

Suplente: Taisa Aline Poletini

e) Representante do Departamento de Esportes

Titular: André Luiz Buzzerio

Suplente: Ivan Aparecido Bonano Junior

2 - Representantes da Sociedade Civil

a) Representante Bombeiros

Titular: Claudenir Chichem

Suplente:Jurgen Manuel Frade Zabel

b) Representante da Associação Juvenil Jangal

Titular:Jamile Pedruzzi Kickhofel

Suplente: Inês Aparecida Della Vega Domingues

c) Representante da Associação Príncipe Bernardo - APB

Titular: Ivonete Fernandes de Almeida

Suplente: Joice Martins

d) Representantes do Núcleo de Artesão

Titular: Cleusa Aparecida Bervinde

Suplente: Sueli da Silva Martins

f) Representantes de Entidades Pessoas Portadoras de Deficiência

Titular: Nadir Marques da Silva

Suplente: Eda Maria Buzo Kowalesky

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 2º Os trabalhos realizados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 335/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 19 de agosto de 2022, em razão de pedido elaborado através de protocolo, o(a) Sr(a). **JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA,** RG n.º 39.561.962-2, do cargo efetivo de " Agente Escolar - REF: 07 ", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 186 de 11 de abril de 2019.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de agosto de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 338/2022

Designa servidor público municipal para realizar visitas e acompanhar as medidas adotadas pela empresa Terra do Paraíso Ltda, para cumprimento das determinações da CETESB, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO à decisão judicial proferida nos autos do processo n°1000849-96.2020.0666;

RESOLVO:

Art. 1º Designar servidor público municipal abaixo relacionado para realizar visitas e acompanhar as medidas adotadas pela empresa Terra do Paraíso Ltda, para cumprimento das determinações da CETESB.

I - **LEANDRO SILVEIRA ANSELMO,** RG n.º 32.535.173-9, Supervisor de Controle Agropecuário e Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de agosto de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 342/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). VANIA DA SILVA GATO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **VANIA DA SILVA GATO** , RG n.º 26.681.997-7, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar ", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 102 de 02 de setembro de 2002, referente ao período aquisitivo 2012-2017, que será gozada no período compreendido entre os dias 01/09/2022 a 30/09/2022, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 343/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). AMANDA REGINA VIEIRA BARBOZA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **AMANDA REGINA VIEIRA BARBOZA** , RG n.º 45.263.104-X, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar ", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 29 de 22 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo 2016-2022, que será gozada no período compreendido entre os dias 20/09/2022 a 18/12/2022, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 344/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). ALEXANDRE PISSARA SCATENA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 20 (vinte) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **ALEXANDRE PISSARA SCATENA** , RG n.º 7.760.972-4, ocupante do cargo efetivo de "Médico Veterinário ", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 258 de 24 de julho de 2009, referente ao período aquisitivo 2009-2014, que será gozada no período compreendido entre os dias 12/09/2022 a 01/10/2022, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 345/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). ANA CLAUDIA BENINI SIQUEIRA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **ANA CLAUDIA BENINI SIQUEIRA** , RG n.º 16.121.596-8, ocupante do cargo efetivo de "Nutricionista ", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 165/2019 retroativa de 18 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo 2016-2021, que será gozada no período compreendido entre os dias 12/09/2022 a 26/09/2022, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 346/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). AMARILDO DONIZETE GIAMPAOLI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **AMARILDO DONIZETI GIAMPAOLI** , RG n.º 16.973.064-5, ocupante do cargo efetivo de "Guarda Municipal ", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 249 de 01 de novembro de 2005, referente ao período aquisitivo 2015-2020, que será gozada no período compreendido entre os dias 01/09/2022 a 30/09/2022, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Edital do Tomada de Preços nº 044/2022

Edital – 044/2022 – Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO NO ENTORNO DA CRECHE MARIA THEREZINHA M. KORS - Vigência 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 08/11/2022 às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Holambra, 15 de setembro de 2022. YESSSIKA ELTINK - Diretora de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 047/2022 - PROCESSO Nº 11576/2022 - OFERTA DE COMPRA N° 874700801002022OC00055

Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 047/2022 do tipo menor preço unitário, cujo o Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - Vigência 12 (doze) meses, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 16/09/2022 as 00:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 29/09/2022 as 09:00h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” - Sistema BEC/SP através do sítuo www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 16/09/2022. Holambra, 15 de setembro de 2022 - CLAUDICIR BRAZILINO PICOLO - Diretora de Educação

Extrato do Edital do Pregão Presencial nº 046/2022

Edital – 046/2022 – Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (PARTE 02), PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES - Vigência 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 16/11/2022 às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Holambra, 15 de setembro de 2022. CLAUDICIR BRAZILINO PICOLO - Diretora de Educação.

Extrato do Edital do Pregão Presencial nº 047/2022

Edital – 047/2022 – Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (PARTE 03), PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES - Vigência 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 21/11/2022 às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Holambra, 15 de setembro de 2022. CLAUDICIR BRAZILINO PICOLO - Diretora de Educação.

Extrato do Edital do Pregão Presencial nº 048/2022

Edital – 048/2022 – Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (PARTE 04), PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES - Vigência 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 29/11/2022 às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Holambra, 15 de setembro de 2022. CLAUDICIR BRAZILINO PICOLO - Diretora de Educação.

Extrato do Edital do Pregão Presencial nº 049/2022

Edital – 049/2022 – Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (PARTE 04), PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES - Vigência 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 01/12/2022 às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Holambra, 15 de setembro de 2022. CLAUDICIR BRAZILINO PICOLO - Diretora de Educação.

.....